



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 157/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102, Parágrafo Único, da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico Único) a servidora **Marilin Silva de Albuquerque**, matrícula nº 1300, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 à 05/07/2014 por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Ao. Sr.:

Secretario de finanças e planejamento.

Nesta.

Eu, Marilin Silva de Albuquerque, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº. 1300 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 177572-23 e do CPF nº. 015.745.571-81, residente à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 181, no município de Araputanga, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, **Licença Prêmio por um período de 90 dias**, a partir de Junho de 2018, referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 a 06/07/2014 com todos os direitos e vantagens adquiridos e o que faz fundamento no Artigo nº102(Parágrafo Único), da Lei Complementar nº 135/92(Regime Jurídico).

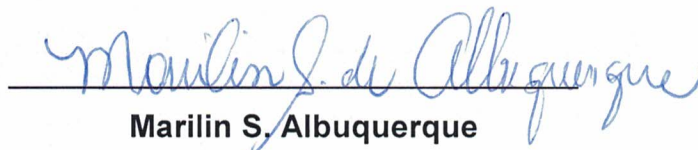
Nestes termos,
Pede deferimento.

Araputanga, 25 de Maio de 2018.

RECEBIDO
Em 25/05/2018



Luis Carlos Henrique
Sec. Mun. Fin. e Planej.
Port. 01/2017



Marilin S. Albuquerque
Auxiliar Administrativo

DEFERIDO A PARTIR
01/06/18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR	TOTAL
1	Serviços de limpeza hospitalar do tipo coleta, transporte, tratamento e destinação final.	Kg	3.000	4,79	14.370,00

Valor: R\$ 14.370,00

Data: 28.05.2018

Vigência: 12 meses

Licitação: PR 019/2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONVENIO 029/2018**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVENENTE: LAR DA CRIANÇA

OBJETO: PROJETO QUERO CUIDAR

VALOR: 10.800,00

DATA: 28.05.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONVENIO 028/2018**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVENENTE: LAR DA CRIANÇA

OBJETO: PROJETO CONVIVER MELHOR

VALOR: 1.925,00

DATA: 28.05.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORT 157 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102, Parágrafo Único, da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico Único) a servidora **Marilyn Silva de Albuquerque**, matrícula nº 1300, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 à 05/07/2014 por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
ERRATA À PORTARIA N.º 153/2018**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 074, 075, 076, e 077/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão N° 030-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 074/2017 – empresa V.G. NOGUEIRA - EPP CNPJ 26.786.285/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 075/2017 – empresa SASSO PERES & CIA LTDA - ME CNPJ 09.082.400/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 076/2017 – empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP CNPJ 14.888.303/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 077/2017 – empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP CNPJ 24.140.838/0001-49.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Eliene Xavier de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Jussara Araújo Pereira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. JEYKSI JHONIS DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.